ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS
GABINETE DO PREFEITO

Ilhéus, 24 de fevereiro de 2023.

Mensagem n°. 014/2023. (GAB/PREF/PMI)

Ao Exmo. Senhor.
Abraão Oliveira dos Santos.
Presidente da Câmara Municipal de Ilhéus.
NESTA:

Assunto: Altera dispositivos da Lei n° 3.746, de 09 de outubro de 2015 para prorrogar o prazo para regularização de imóveis em regime especial.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar o presente Projeto de Lei, com fulcro nos dispositivos legais alterando a lei 3.746, de 09 de outubro de 2015 que versa sobre o Uso e Ocupação do Solo para ampliar prazo para regularização em regime especial de construções pré-existentes antes da referida lei.

Atualmente os grandes centros urbanos, em regra, apresentam diversos problemas no que diz respeito ao direito de propriedade, uso e ocupação do solo. Embora muitas propriedades tenham sido dada a oportunidade de regularização em regime especial com a lei 3.746/2015, não o fizeram, de forma que é necessária esta regularização, que se refere a uma série de ações de natureza jurídica, urbanística, ambiental e social que tem como objetivo a regularização de ocupações clandestinas ou irregulares em uma cidade e à titulação de seus ocupantes como proprietários.

Além da regularização, o projeto permite ao município seguir com a arrecadação de impostos e taxas geradas pelas referidas regularizações e para tanto solicitamos que a matéria tramite em **REGIME DE URGÊNCIA** nos termos do art. 56 da Lei Orgânica do Município.

Na certeza da aprovação deste, renovamos votos de elevado apreço e consideração.

MÁRIO ALEXANDRE CORRÊA DE SOUSA
Assinado de forma digital por MÁRIO ALEXANDRE CORRÊA DE SOUSA
Dados: 2023.02.24 15:23:50 -03'00'

MÁRIO ALEXANDRE CORRÊA DE SOUSA
Prefeito de Ilhéus

Avenida Brasil, n. 90, Conquista, Ilhéus-BA |CEP 45650-270 |Fone: 73 3234-3500

PROJETO DE LEI ____/2023.

Altera dispositivos da Lei n° 3.746, de 09 de outubro de 2015, que versa sobre o Uso e a Ocupação do Solo no Município de Ilhéus, da outorga onerosa do direito de construir, da regularização de obras, construção executadas em desacordo com a legislação urbanística e edilícia vigente e da regularização de imóveis em regime especial.

O Prefeito do Município de Ilhéus, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais. Faço faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° O artigo 64 da Lei n° 3.746, de 09 de outubro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

> **Art. 64** Fica estabelecido o prazo especial até 31 de dezembro de 2024 destinado às solicitações de regularização em regime especial de construções pré-existentes e não licenciadas, totalmente ou em parte.

Art. 2° O artigo 67 da Lei n° 3.746, de 09 de outubro de 2015, passa a ter a seguinte redação:

> **Art. 67** Somente serão passíveis de regularização na forma dos artigos 64, 65 e 66 aquelas cujas solicitações de regularização sejam protocolizadas até 31 de dezembro de 2024.

Art. 3° Fica acrescentado o Art. 67-A a Lei n° 3.746-2015, de 09 de outubro de 2015, com a seguinte redação:

> **Art. 67-A** Os prazos tratados no art. 64 desta Lei poderão ser prorrogados por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ilhéus, Estado da Bahia, em 24 de fevereiro de 2023, 488º da Capitania de Ilhéus e 141º de elevação à Cidade.

MÁRIO ALEXANDRE CORRÊA DE SOUSA
Assinado de forma digital por MÁRIO ALEXANDRE CORRÊA DE SOUSA
Dados: 2023.02.24 15:24:24 -03'00'

MARIO ALEXANDRE CORRÊA DE SOUSA
Prefeito

Avenida Brasil, n. 90, Conquista, Ilhéus-BA |CEP 45650-270 |Fone: 73 3234-3500